



LEI Nº 2.009 DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

Oeiras (PI), 12 de setembro de 2024.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar por intermédio de certame licitatório, modalidade Leilão Público, do tipo on-line, os bens móveis considerados inservíveis (ociosos, irrecuperáveis e/ou antieconômicos) da Prefeitura Municipal de Oeiras, conforme disposto na Lei Orgânica do Município e demais diplomas legais aplicáveis”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS, ESTADO DO PIAUÍ**, Sr. José Raimundo de Sá Lopes, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições constitucionais da Lei Orgânica Municipal e demais diplomas legais aplicáveis.

Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar por intermédio de certame licitatório modalidade Leilão Público, tipo on-line os bens considerados inservíveis (ociosos, irrecuperáveis e/ou antieconômicos), indicados nesta Lei, pertencentes ao município de Oeiras, sendo que o produto dos recursos arrecadados no leilão será aplicado na recuperação e manutenção de vias públicas poliédricas, com exceção dos bens descritos nos itens 05, 06 e 07 da tabela abaixo, cujos recursos arrecadados com sua alienação serão aplicados na aquisição de veículo destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social de Oeiras/PI.

§1º. Os bens móveis, considerados inservíveis, de que trata este artigo, serão vendidos no estado de conservação que se encontram, sem garantias, a qualquer interessado que oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação inicial.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	AVALIAÇÃO INICIAL R\$
01	PILHA DE SUCATA COMPOSTA POR: APARELHOS DE AR-CONDICIONADOS, ARMÁRIOS DE AÇO, GELADEIRA E LONGARINAS.	R\$ 200,00
02	PILHA DE SUCATA COMPOSTA POR: CPUS, TECLADOS, MONITORES, MIMEÓGRAFOS, ARMÁRIOS DE AÇO, IMPRESSORAS, ESTABILIZADORES, IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, BEBEDOUROS	R\$ 500,00



	COM 03 E 04 TORNEIRAS, MESAS ESCOLARES, LONGARINAS, BALANÇAS, CADEIRA ODONTOLÓGICA, BEBEDOURO TIPO GARRAFÃO, ESTANTE DE AÇO, FICHÁRIO DE AÇO, VENTILADOR DE TETO, CADEIRAS, SUCATAS DE FERRO VELHO.	
03	SUCATA DE MOTOCICLETA MARCA YAMAHA, MODELO XTZ 125 K, PLACA LWD-3902, ANO 2004/2004, COR BRANCA, A GASOLINA, CHASSI Nº 9C6KE038040013313, RENAVAL Nº 823272702. VEÍCULO CARACTERIZADO COMO SUCATA, SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO.	R\$ 500,00
04	AUTOMÓVEL MARCA I CHEVROLET, MODELO CLASSIC LS, PLACA PIX-5052, ANO 2016/2016, COR BRANCA, ALCOOL/GASOLINA, CHASSI Nº 8AGSU1920GR144055, RENAVAL Nº 01105231086. ÚLTIMO LICENCIAMENTO 2018.	R\$ 1.700,00
05	AUTOMÓVEL MARCA CHEVROLET, MODELO SPIN 1.8 L MT LT, PLACA PID-3963, ANO 2014/2014, COR BRANCA, ALCOOL/GASOLINA, CHASSI Nº 9BGJB75Z0EB290709, RENAVAL Nº 01014055374. ÚLTIMO LICENCIAMENTO 2024.	R\$ 10.000,00
06	AUTOMÓVEL MARCA FIAT, MODELO UNO SPORTING 1.4, PLACA NIW-3488, ANO 2011/2012, COR PRETA, ALCOOL/GASOLINA, CHASSI Nº 9BD195193C0281793, RENAVAL Nº 00422867047. ÚLTIMO LICENCIAMENTO 2024.	R\$ 10.000,00
07	CAMINHONETE MARCA FIAT, MODELO STRADA WORKING CD, PLACA ODU-1047, ANO 2011/2012, COR PRATA, ALCOOL/GASOLINA, CHASSI Nº 9BD27804MC7390598, RENAVAL Nº 00337235830. ÚLTIMO LICENCIAMENTO 2023.	R\$ 14.500,00
08	CAMINHONETE MARCA FIAT, MODELO TORO FREEDOM MT D4, PLACA PIQ-3240, ANO 2016/2017, COR BRANCA, DIESEL, CHASSI Nº 988226125HKB03524, RENAVAL Nº 01105481988. ÚLTIMO LICENCIAMENTO 2024.	R\$ 40.500,00
09	CAMINHONETE MARCA FIAT, MODELO DUCATO MC ROTAN AMB, PLACA PIH-7967, ANO 2014/2014, COR BRANCA, DIESEL, CHASSI Nº 93W245G34E2140644, RENAVAL Nº 01046724859. ÚLTIMO LICENCIAMENTO 2024.	R\$ 38.300,00
10	ÔNIBUS MARCA VW, MODELO 15.90 EOD E. S. ORE, PLACA OEE-1256, ANO 2012/2012, COR AMARELA, DIESEL, CHASSI Nº 9532E82WXCR246981, RENAVAL Nº 481491147. ÚLTIMO LICENCIAMENTO 2019.	R\$ 30.000,00
11	RETROESCAVADEIRA E PÁ CARREGADEIRA FRONTAL, MARCA JCB, MODELO 3C 4X4, ANO 2012,	R\$ 30.000,00

Handwritten signature in blue ink, possibly reading 'Cautivo'.



CHASSI N° 9B9214T54CBDT4637, A DIESEL.	
TOTAL GERAL DA AVALIAÇÃO INICIAL	R\$ 176.200,00

Art. 2º - Considerando que o Município não possui servidor qualificado e com amplo conhecimento para a condução dos trabalhos referentes à alienação, poderá se nomeado para conduzir os trabalhos da hasta pública um profissional da Leiloeira, com amplo conhecimento e cadastrado na Junta Comercial do Piauí. O Leiloeiro nomeado, terá seus honorários referentes aos trabalhos realizados, pagos diretamente pelos arrematantes/compradores dos bens leiloados, ficando a Prefeitura Municipal, isenta de qualquer pagamento, inclusive quanto ao pagamento de honorários dos bens não vendidos no leilão.

Art. 3º - Para as despesas decorrentes da presente Lei fica o Poder Executivo autorizado a transferir e/ou suplementar dotações orçamentárias, bem como a abrir crédito especial.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS, ESTADO DO PIAUÍ, aos 12 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro. (12/09/2024).

José Raimundo de Sá Lopes
CPF: 305.213.193-15

José Raimundo de Sá Lopes
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Luiz Henrique Barbosa Nunes
Sec. Mun. de Administração e Planejamento
Prefeitura Municipal de Oeiras/PI

LUIZ HENRIQUE BARBOSA NUNES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Assinada e registrada a presente Lei no Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras/PI, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Carla de A. L. Martins
Chefe Gabinete

CARLA DE ALMEIDA LAURENTINO MARTINS
CHEFE GABINETE